



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2022

DISPENSA N°. 062 / 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Processo em epígrafe contém 47 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02
#

Conceição da Feira - Bahia, 09 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de um poço artesiano de 70m na Comunidade do Candéal, na zona rural do município de Conceição da Feira/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Ronaldo Conceição dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 19/2022

DESCRIÇÃO : DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO.

NOME/RAZÃO SOCIAL: NUNES GEOFÍSICA EIRELI		
ENDEREÇO: FAZENDA BOA HORA, 21 BOA HORA		
CEP: 44330-000	FONE/FAX: 75 98283-4056	CONTATO: NUNES
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CPF/CNPJ: 3596447510001-82
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias		PRAZO PARA ENTREGA: 10 DIAS

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	166423	POÇO ARTESIANO - 70 M	UND		1,00	17.500,00

Valor Total da Proposta

17.500,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
AGENILSON BISPO NUNES	35.964.475/0001-82 NUNES GEOFÍSICA EIRELI FAZ BOA HORA, Nº 21 BOA HORA - CEP: 44.330-000 SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
(75) 98283-4056	
TELEFONE	
SÃO GONÇALO, 28/04/2022	
LOCAL	
<i>[Assinatura]</i>	
Data 28, ABRIL, 2022	



Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 19/2022

DESCRIÇÃO : DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO.

NOME/RAZÃO SOCIAL: Lagoa Poços
 ENDEREÇO: Rua São João Batista nº 01 Centro
 CEP: 46425000 FONE/FAX: - CONTATO: 75 98331-0770
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ CPF/CNPJ: 29.327.670/0001-07
 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	166423	POÇO ARTESIANO - 70 M	UND		1,00	

Dezesseis mil reais Valor Total da Proposta 19.900,00

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente: Paulo Felix Correia
 FUNCIONÁRIO / CONTATO: _____
 TELEFONE: (75) 98331-0770
 LOCAL: Lagoa Real 04 de Maio 2022
 LOCAL: Paulo Correia
 Data: 04, 05, 2022

CPF/CNPJ

29.327.670/0001-07
LAGOA POÇOS
 RUA SÃO JOÃO BATISTA - Nº 01
 CENTRO - CEP: 46425-000
 LAGOA REAL - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA, Cep. 44320000
CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 19/2022

DESCRIÇÃO : DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO.

NOME/RAZÃO SOCIAL: BRASOLO EIRELI
 ENDEREÇO: Rua Manoel Fernandes da
 CEP: 44100-000 FONE/FAX: (77) 99843051 CONTATO: WELTON
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ CPF/CNPJ: 1060543000100
 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS PRAZO PARA ENTREGA: 7D

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPOSTANTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANTIDADE	ORDE	VALOR TOTAL
1	166423	POÇO ARTESIANO - 70 M	UND		1,00	

Valor Total da Proposta

21.500,00

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente: DUARTE SILVA
 FUNCIONÁRIO / CONTATO: _____
 TELEFONE: (77) 99843051
 LOCAL: Brumado 20/04/22
 Data: _____

CPF/CNPJ
10.605.453/0001-03
BRASOLO EIRELI
 Rua Manoel Fernandes - Nº 83A
 Loja, Vila Presidente Vargas
 Cep: 46.100-000
Brumado - Bahia



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de um poço artesiano de 70m na Comunidade do Candéal, na zona rural do município de Conceição da Feira/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO: 90 (noventa) DIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para execução de serviço de perfuração de um poço artesiano de 70m, a contratação faz-se necessária, já que o abastecimento de água constitui serviço essencial à sobrevivência humana, seja como instrumento para as práticas de higienização pessoal ou para as diversas outras utilidades.

Considerando a constante necessidade da comunidade, bem como vislumbrando a contínua busca pela qualidade na prestação de serviços essenciais e de infraestrutura à municipalidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS COTAÇÕES ANEXAS A ESSE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 09 de maio de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XXX / 2022.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, n° 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **XXXXX**, CNPJ n° **XXXXX**, estabelecida na **XXXXXX**, CEP **XXXXX**, neste ato representada pela(O) Sr(a). **XXXXX**, portadora do CPF n° **XXXX** e RG n° **XXXX** denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob n° **XXX/ 2022**, oriunda do **Processo Administrativo n° XXX/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO DE 70M NA COMUNIDADE DO CANDEAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação n° XXX/2022**, oriunda do **Processo Administrativo n° XXX/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20500 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

Projeto Atividade - 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa - 33.90.39.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 - Centro - Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXXX** (XXXX), mediante o serviço devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por XX(X) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- c) Entregar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- d) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- e) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
 - b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- § 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXXX de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de um poço artesiano de 70m na Comunidade do Candéal, na zona rural do município de Conceição da Feira/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Valor: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de um poço artesiano de 70m na Comunidade do Candéal, na zona rural do município de Conceição da Feira/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira.

Nada mais a certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 09 de maio de 2022.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de um poço artesiano de 70m na Comunidade do Candeal, na zona rural do município de Conceição da Feira/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 09 de maio de 2022.


João Pedro Lapinola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADO: NUNES GEOFÍSICA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO DE 70M NA COMUNIDADE DO CANDEAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CNPJ. Nº : 35.964.475/0001-82

ENDEREÇO : FAZENDA BOA HORA, Nº 21, BOA HORA, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, CEP 44.330-000.

VALOR RS: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO


Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

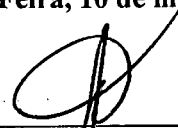
Conceição da Feira, 10 / 05 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 10 de maio de 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.964.475/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2020	
NOME EMPRESARIAL NUNES GEOFÍSICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUNES GEOFÍSICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO FAZ BOA HORA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.330-000	BAIRRO/DISTRITO BOA HORA	MUNICÍPIO SAO GONCALO DOS CAMPOS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGENILSON_BISPO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9161-7120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 09:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUNES GEOFISICA EIRELI
CNPJ: 35.964.475/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:59 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **F88C.B880.CC22.5426**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222025017

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	35.964.475/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

Avênida Hanibal Predreira
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 161/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome AGENILSON BISPO NUNES SERVICOS		CPF/C.N.P.J 35.964.475/0001-82	C.G.A da Empresa 3181600702
Endereço: FAZ BOA HORA 21			
Bairro: BOA HORA	CEP: 44330000	Município: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.saogoncalodoscamos.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
23/02/2022

Código de Controle da Certidão:

23747.161.20220223.S62.3246231

Certidão Válida até:24/05/2022



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.964.475/0001-82
Razão Social: AGENILSON BISPO NUNES SERVICOS
Endereço: FAZENDA BOA HORA 21 / BOA HORA / SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402521339831226

Informação obtida em 09/05/2022 13:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUNES GEOFISICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.964.475/0001-82

Certidão n°: 6486373/2022

Expedição: 23/02/2022, às 16:31:34

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUNES GEOFISICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.964.475/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIA, CONSUMO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

AGENCIADO: AGENTISON BISPO NUNES



DOC. IDENTIFICAD. / REG. PROFISSIONAL / Nº
1450155642 SSP BA

CPF: 001.747.895-21 DATA NASCIM. 01/01/1981

FILIAÇÃO
ADEMAR DOS SANTOS
NUNES
MARIA DA CONCEICAO
BISPO NUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03765624074

VALIDADE
24/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/01/2006

OBSERVAÇÕES
EAR;

Agentison Bispo Nunes

ASSINATURA DO PORTADOR
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
13/09/2018

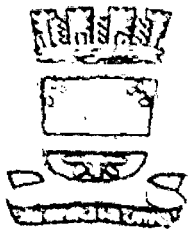
Lucia Santos Barros Perella
Diretor Geral

02194351693
BA709801918

BAHIA

0 TERRITÓRIO NACIONAL
1658903080

PROFISSIONAL
1658903080



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

Avenida Hanibal Prudente - N° 001 BEM CENTRO - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA CEP: 44330-000

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 3181600702

N° ALVARA: 57/2022

CONCEDIDO A

NOME RAZÃO SOCIAL: AGENILSON BISPO NUNES SERVICOS

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

NATUREZA: Pessoa Juridica

DATA ABERTURA 25/01/2021

C.N.P.J., C.P.F.

R.G.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

35.954.475/0001-82

ENDEREÇO

RUA ANTONIO TRIVIZANI FAZ BOA HORA, 21

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOA HORA

CIDADE: SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA

CEP: 44330-000

ATIVIDADES

ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS

7119702

ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS

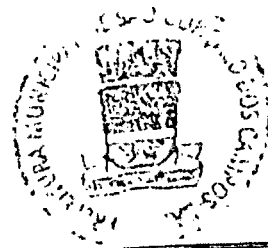
7119702

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Ana Paula Daltra Oliveira
Diretora do Departamento de Tributos
Portaria nº 003/2022 de 04/01/2022
São Gonçalo dos Campos - BA



DATA DE EMISSÃO: 17/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

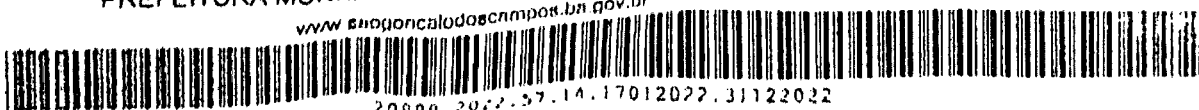
AVISO

Mantenha este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

www.sao-goncalo-dos-campos.ba.gov.br

Emissão via WEB:



20999.2022.57.14.17012022.31122022

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

NUNES GEOFISICA EIRELI

CNPJ nº 35.964.475/0001-82

Pelo presente Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, AGENILSON BISPO NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01-1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 001.747.895-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03765624074, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA CANAL, 124, CONJUNTO JARDIM ACÁCIA, BAIRRO TOMBA, , FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44090-052, BRASIL, empresário da empresa AGENILSON BISPO NUNES SERVIÇOS, com sede na FAZENDA BOA HORA, Nº 21, BAIRRO BOA HORA, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA, CEP 44.330-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29808469538, data de ato constitutivo em 10/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.964.475/0001-82, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada está Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob nome empresarial NUNES GEOFÍSICA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do empresário individual sucedido, inclusive do capital informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ser de R\$ 250.000,00 (cento e dez mil reais) passa a constituir neste ato, o acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter por objeto: ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

AGENILSON BISPO NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01-1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 001.747.895-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03765624074, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA CANAL, 124, CONJUNTO JARDIM ACÁCIA, BAIRRO TOMBA, , FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44090-052, BRASIL, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – NUNES GEOFISICA EIRELI, estabelecida a FAZENDA BOA HORA, Nº 21, BAIRRO BOA HORA, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA, CEP 44.330-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.964.475/0001-82, resolve na forma abaixo, trazer seu ATO CONSTITUTIVO na íntegra:

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600640277 em 02/09/2021

Protocolo 218046235 de 31/08/2021

Nome da empresa NUNES GEOFISICA EIRELI NIRE 29600640277

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157350915903072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

NUNES GEOFISICA EIRELI

CNPJ nº 35.964.475/0001-82

NOME COMERCIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente empresa girará sob a denominação de **NUNES GEOFISICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sua sede: **FAZENDA BOA HORA, Nº 21, BAIRRO BOA HORA, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA, CEP 44.330-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto: **ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**

CNAE FISCAL

7119702 - Atividades de estudos geológicos.

4399105 - Perfuração e construção de poços de água.

PARAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Possui data de início 10/01/2020 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa será administrada pelo seu titular **AGENILSON BISPO NUNES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600640277 em 02/09/2021

Protocolo 218046235 de 31/08/2021

Nome da empresa **NUNES GEOFISICA EIRELI NIRE 29600640277**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157350915903072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00174789521-AGENILSON BISPO NUNES

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

NUNES GEOFISICA EIRELI

CNPJ nº 35.964.475/0001-82

CLÁUSULA OITAVA. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA NONA. Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da Cidade de São Gonçalo dos Campos, estado da Bahia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA, 30 de agosto de 2021.

AGENILSON BISPO NUNES
CPF: 001.747.895-21

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600640277 em 02/09/2021

Protocolo 218046235 de 31/08/2021

Nome da empresa NUNES GEOFISICA EIRELI NIRE 29600640277

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157350915903072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021

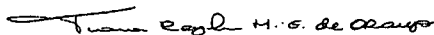
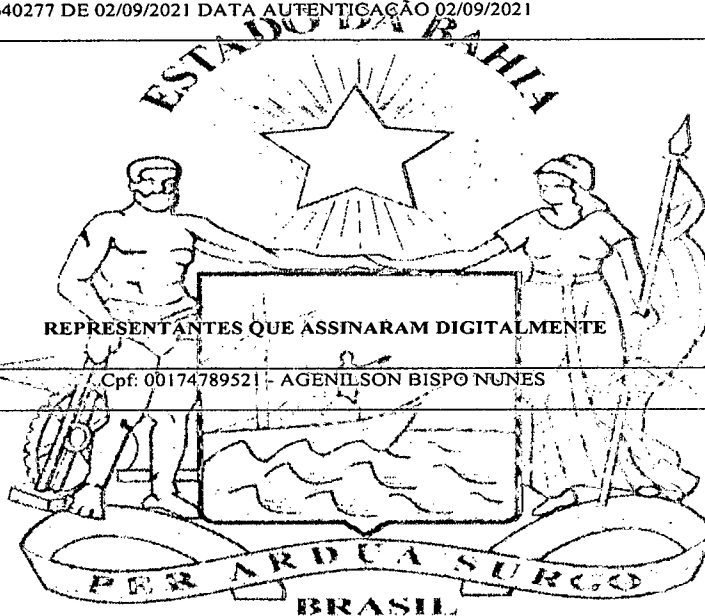
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	NUNES GEOFISICA EIRELI
PROTOCOLO	218046235 - 31/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600640277
CNPJ 35.964.475/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600640277 DE 02/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 02/09/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600640277 em 02/09/2021

Protocolo 218046235 de 31/08/2021

Nome da empresa NUNES GEOFISICA EIRELI NIRE 29600640277

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157350915903072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	35.964.475/0001-82
NOME EMPRESARIAL:	NUNES GEOFISICA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AGENILSON BISPO NUNES
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2022 às 13:15 (data e hora de Brasília).

Parecer n°. _____/2022

Processo Administrativo n. 138/2022

Dispensa de Licitação n. 062/2022

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de um poço artesiano de 70m na Comunidade do Candéal, na zona rural do município de Conceição da Feira/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de um poço artesiano de 70m na Comunidade do Candéal, na zona rural do município de Conceição da Feira/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, as oficinas, em regra, trata de evento isolado, logo não há possibilidade de fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica NUNES GEOFÍSICA EIRELL, inscrita sob o CNPJ n. 35.964.475/0001-82.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.


Acrescentamos, que já tramitou nessa Procuradoria processos administrativos de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de perfuração de um poço artesiano. Assim, alertamos para que seja feito um levantamento/planejamento pela Pasta competente, para que não haja por ventura notificações de fragmentação de despesa.

V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, feita a devida ponderação, dê prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 10 de maio de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 10 DE MAIO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 81

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 113/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO DE 70M NA COMUNIDADE DO CANDEAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2022.05.10 16:01:16 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

33
TERÇA-FEIRA
10 DE MAIO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 81

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADO: NUNES GEOFÍSICA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO DE 70M NA COMUNIDADE DO CANDEAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CNPJ. Nº : 35.964.475/0001-82

ENDEREÇO : FAZENDA BOA HORA, Nº 21, BOA HORA, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, CEP 44.330-000.

VALOR R\$: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 10 / 05 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 10 de maio de 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NUNES GEOFÍSICA EIRELI**, C.N.P.J. sob nº 35.964.475/0001-82, situada à **FAZENDA BOA HORA, Nº 21, BOA HORA, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, CEP 44.330-000**, tendo como seu representante legal o Sr. Agenilson Bispo Nunes, portador (a) do CPF nº 001.747.895-21 e RG nº 14501556-42 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **062/ 2022** e **Processo Administrativo nº 138/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO DE 70M NA COMUNIDADE DO CANDEAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 062 / 2022** e **Processo Administrativo nº 138/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após prestação de serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como proroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 10 de maio de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE



NUNES GEOFÍSICA EIRELI

Agenilson Bispo Nunes

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/RG: 33.110.644.02



CPF/RG: 001.261.385-16



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

37

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO DE 70M NA COMUNIDADE DO CANDEAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : NUNES GEOFÍSICA EIRELI

Processo Administrativo : 138/2022

Nº do Contrato : 113/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 17.500,00, mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 10/05/2022 a 10/08/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : AGENILSON BISPO NUNES

Conceição da Feira - Bahia, 10 de maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

38

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

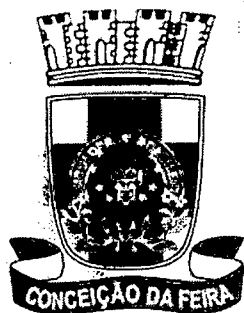
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 062/2022 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 113 / 2022, com a empresa **NUNES GEOFÍSICA EIRELI**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 10 de maio de 2022.


Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 10 DE MAIO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 81

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 113/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO DE 70M NA COMUNIDADE DO CANDEAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2022.05.10 16:01:16 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
10 DE MAIO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 81

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO DE 70M NA COMUNIDADE DO CANDEAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : NUNES GEOFÍSICA EIRELI

Processo Administrativo : 138/2022

Nº do Contrato : 113/2022

Valor Total do Contrato : R\$ 17.500,00, mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 10/05/2022 a 10/08/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : AGENILSON BISPO NUNES

Conceição da Feira - Bahia, 10 de maio de 2022.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 138/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 062/2022	
Contrato nº: 113/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
Objeto: Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM		X		
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



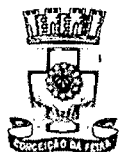
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					X
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-	X			

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 138/2022, com o número de folhas 040, as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA** n° 062/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 01 (HUM) POÇO ARTEZIANO, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano**.



Participou do Processo a empresa:

NUNES GEOFISICA EIRELI, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

APONTAMENTOS:

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 138/2022**.

Data da Saída: 10/05/2022.

Bruno Valverde Brandão
Controlador Geral do Município
Decreto nº 006/2021